

EDITAL DE LEILÃO Nº 03160/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03160/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 88, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 1º de fevereiro de 2024, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 2, 3, 8, 10, 25, 28, 30, 31, 35, 39, 41, 46, 50, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86 e 90, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 19 de Março de 2024, às 08:00 horas; com encerramento no dia 19 de Março de 2024, às 17:00 horas;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 12 de Março de 2024 ao dia 14 de Março de 2024, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - ASA DELTA LTDA ME - ROSARIO, situado no(a) Rua Antonio Joaquim, nº 362 - SALA 1 - FIRMA, Bairro Rosario, Abre Campo-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2, 3, 8, 10, 25, 28, 30, 31, 35, 39, 41, 46, 50, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86 e 90, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **19 de Abril de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 90.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **19 de Abril de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 90.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 19/04/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 31ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ABRE CAMPO, com sede na Rua Hum, nº 01 - Quadra A, Serrania, Abre Campo - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Av. Melo Viana, nº 222, Bom Pastor, Manhuaçu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Abre Campo - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Manhuaçu, 27 de Fevereiro de 2024.

Felipe de Ornelas Caldas
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	601	CONSERVADO	9C2HC1420DR052063	ORB4234	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	2013	R\$ 1.000,00
2	601	SUCATA	9C2JC30213R658242	LSW0097	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	2003	R\$ 350,00
3	601	SUCATA	9C2KC08508R013422	HHC0402	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2007	R\$ 400,00
4	601	CONSERVADO	9C2JC250TTR079454	GQJ0681	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	R\$ 750,00
5	601	CONSERVADO	93FCMACFBM009759	NYA0976	KASINSKI/COMET 150 70	PRETA	2011	R\$ 800,00
6	601	CONSERVADO	9C2KC2210HR503798	PYS1538	HONDA/CG 160 TITAN EX	PRETA	2016	R\$ 5.000,00
7	601	CONSERVADO	9C2JC250TTR071816	MPG1577	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	R\$ 1.000,00
8	601	SUCATA	9C2KC1680CR444529	NYC1603	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012	R\$ 650,00
9	601	CONSERVADO	9C2KC08507R038851	HDS1620	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007	R\$ 1.200,00
10	601	SUCATA	CG1253018275	GRU1820	HONDA/TURUNA 125	VERMELHA	1980	R\$ 500,00
11	601	CONSERVADO	9C6KE092080189754	HGM1874	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2008	R\$ 250,00
12	601	CONSERVADO	9C2JC250TTR080261	GRU2065	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	R\$ 500,00
13	601	CONSERVADO	9C2KC08508R140331	HJX2106	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	R\$ 1.500,00
14	601	CONSERVADO	9C2MC35004R047515	ARE2536	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2004	R\$ 1.600,00
15	601	CONSERVADO	93FCMACEBBM007222	OQQ2736	KASINSKI/COMET 150 70	VERMELHA	2011	R\$ 800,00
16	601	CONSERVADO	9C2KC08108R030310	HEY2875	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	R\$ 1.200,00
17	601	CONSERVADO	9C2KC08108R359569	HIY3485	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	R\$ 1.200,00
18	601	CONSERVADO	95VC02E2CDM002156	OMC3531	DAFRA/RIVA 150	PRETA	2012	R\$ 900,00
19	601	CONSERVADO	9C2JC30201R063436	GXR3543	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2001	R\$ 1.100,00
20	601	SUCATA	9C2JD17202R022627	GZC4228	HONDA/XLR 125 ES	AZUL	2002	R\$ 350,00
21	601	CONSERVADO	9C6KE1250F0039990	PVL4559	YAMAHA/XTZ 125E	LARANJA	2014	R\$ 1.200,00

22	601	CONSERVADO	9C2JC2500XR223438	GVB4612	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	R\$ 850,00
23	601	CONSERVADO	9C2KC08107R008747	HDY4817	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	R\$ 1.200,00
24	601	CONSERVADO	9C2JC250WWR211475	GSN4998	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	R\$ 1.000,00
25	601	SUCATA	9C2JC30707R092321	MRB5J98	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	R\$ 400,00
26	601	CONSERVADO	9C2JC2500XR125417	MQN5452	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	R\$ 400,00
27	601	CONSERVADO	9C6KE1200A0043143	HNR5550	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	R\$ 900,00
28	601	SUCATA	9C2JC250VVR130744	GNX5577	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	R\$ 150,00
29	601	CONSERVADO	9C2JC30104R078386	HAF5708	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	R\$ 1.100,00
30	601	SUCATA	9C2KC08106R852162	MYP5837	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	R\$ 500,00
31	601	SUCATA	9C6KE092060042505	KJC6053	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006	R\$ 500,00
32	601	CONSERVADO	9C2JC30104R002661	JMI6258	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	R\$ 750,00
33	601	CONSERVADO	9C6KE121090022946	HLD6403	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009	R\$ 900,00
34	601	CONSERVADO	9C2JC30708R137796	HGU6442	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	R\$ 950,00
35	601	SUCATA	9C2KC1660FR059121	PWE7343	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2015	R\$ 1.000,00
36	601	CONSERVADO	9C2MC35007R032703	HAI7346	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2007	R\$ 2.600,00
37	601	CONSERVADO	9C2JC2500XR135522	GWE7383	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	R\$ 850,00
38	601	CONSERVADO	9C2JC2500XR157121	GWE7457	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	R\$ 900,00
39	601	SUCATA	LE8XCGL0781301650	EHM7708	I/FYM FY100 10A	PRATA	2008	R\$ 150,00
40	601	CONSERVADO	952G150STCM002811	HOE8H17	GARINNI/GR150 ST	PRATA	2011	R\$ 600,00
41	601	SUCATA	9C2JC30101R222032	GXX8046	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	R\$ 300,00
42	601	SUCATA	9C2JC2501RRS26528	MRW8148	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1994	R\$ 300,00
43	601	CONSERVADO	9C2MC35004R040373	HAU8225	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2004	R\$ 500,00
44	601	CONSERVADO	9CDNF41LJ8M239939	HKD8248	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2008	R\$ 650,00
45	601	CONSERVADO	9C2JC3010YR112508	GSX8309	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	R\$ 900,00
46	601	SUCATA	9C2KC1670CR414918	HGH8369	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	R\$ 500,00
47	601	CONSERVADO	9C2KC08108R171300	HHC8504	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008	R\$ 1.000,00
48	601	CONSERVADO	9C2JC30103R104836	GYU8581	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	R\$ 950,00
49	601	CONSERVADO	9C2JC30706R893765	MDD8605	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	R\$ 950,00
50	601	SUCATA	CG125BR2156704	GYU8799	HONDA/ML 125	VERMELHA	1986	R\$ 150,00
51	601	CONSERVADO	9C2KC08105R812244	DJY9D42	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	R\$ 2.000,00
52	601	SUCATA	9C2MC270WWR006337	GQJ9479	HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1998	R\$ 100,00
53	601	SUCATA	9C2JC30708R035713	DYN9596	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	R\$ 300,00
54	601	CONSERVADO	9C6KE044050134433	HCN9631	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2005	R\$ 800,00
55	601	CONSERVADO	9C2JC30202R118315	GYU9631	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002	R\$ 1.000,00
56	601	SUCATA	9BGAV48W09B116352	BCM0B29	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	PRETA	2008	R\$ 2.000,00
57	601	CONSERVADO	9BD14600M3762897	GLA0326	FIAT/UNO MILLE BRIO	CINZA	1991	R\$ 1.500,00
58	601	CONSERVADO	9BD15804AA6436021	HML0394	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PRATA	2010	R\$ 2.800,00
59	601	SUCATA	9BGLL19BRRB309393	GQL0437	GM/VECTRA CD	PRATA	1994	R\$ 1.800,00
60	601	SUCATA	9BFZZZ54ZMB213825	GLN0832	FORD/VERONA LX	AZUL	1991	R\$ 500,00
61	601	SUCATA	93YLM2M1H7J843161	KQF1F10	RENAULT/MEGANESD EXPR 16	PRATA	2007	R\$ 1.000,00
62	601	SUCATA	9BD17103232205118	LOD1332	FIAT/PALIO FIRE	CINZA	2002	R\$ 1.000,00
63	601	CONSERVADO	9BD14600R5166120	HZE1347	FIAT/ELBA WEEKEND IE	CINZA	1994	R\$ 800,00
64	601	CONSERVADO	9BWZZZ30ZPP204642	GOX1556	VW/PARATI CL	PRATA	1993	R\$ 3.000,00
65	601	CONSERVADO	9BWCA05X01P066661	GZF2127	VW/GOL 1.0 PLUS	CINZA	2001	R\$ 3.000,00
66	601	SUCATA	9BGKY08KRR348102	GOR2659	GM/KADETT LITE	PRATA	1994	R\$ 550,00
67	601	CONSERVADO	9BGSE68NVVC775502	LBZ2985	GM/CORSA GL	PRATA	1997	R\$ 900,00
68	601	CONSERVADO	9BWCA05X05P038655	HCI3847	VW/GOL 1.0	CINZA	2004	R\$ 2.000,00
69	601	SUCATA	9BD15802524315842	LNP3964	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2001	R\$ 1.800,00
70	601	SUCATA	9BD158068X4043992	LCQ4484	FIAT/UNO MILLE EX	VERDE	1999	R\$ 500,00
71	601	CONSERVADO	9BWCA05X05T077463	GVO4725	VW/GOL 16V PLUS	VERMELHA	2004	R\$ 1.800,00

72	601	CONSERVA DO	9BFZZ54ZSB708733	GQX5305	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	PRATA	1995	R\$ 800,00
73	601	CONSERVA DO	9BWZZ373YT001819	CYF5514	VW/GOL 16V	PRATA	1999	R\$ 500,00
74	601	SUCATA	9BD155253S5570807	GMP5561	FIAT/ELBA WEEKEND IE	VERMEL HA	1995	R\$ 400,00
75	601	SUCATA	9BGTB11NPPC117422	MRH5742	GM/CHEVETTE JUNIOR	BRANCA	1993	R\$ 350,00
76	601	SUCATA	9BWZZ55ZRB601662	LAK5928	VW/LOGUS GLI 1.8	AZUL	1994	R\$ 600,00
77	601	SUCATA	BS078599	CZP6101	VW/FUSCA 1500	BRANCA	1971	R\$ 200,00
78	601	SUCATA	9BD15822774923840	JMJ6614	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CINZA	2007	R\$ 1.000,00
79	601	CONSERVA DO	9BD146000K3513141	LHJ6635	FIAT/ELBA CSL	VERMEL HA	1989	R\$ 850,00
80	601	SUCATA	9BGRD48X04G200901	MPZ7G72	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	BRANCA	2004	R\$ 200,00
81	601	SUCATA	9BD178096W0738942	GXK7229	FIAT/PALIO EX	VERDE	1998	R\$ 1.300,00
82	601	SUCATA	9BWZZ377WP552850	KMP7626	VW/GOL 16V	VERMEL HA	1998	R\$ 1.300,00
83	601	CONSERVA DO	9BD178837W0717877	COL8388	FIAT/PALIO WEEKEND	BRANCA	1998	R\$ 2.000,00
84	601	SUCATA	9BGSC19Z01C194503	DBU8672	GM/CORSA WIND	PRATA	2000	R\$ 500,00
85	601	SUCATA	8AFCZZFFC4J338068	DNS8678	I/FORD FOCUS 2.0L FC	PRATA	2003	R\$ 1.300,00
86	601	SUCATA	9BWZZ32ZSP011441	GPF8807	VW/SANTANA CL 1800 I	BRANCA	1995	R\$ 800,00
87	601	CONSERVA DO	9BGJG19H02B149553	GWQ8933	GM/VECTRA EXPRESSION	CINZA	2002	R\$ 4.000,00
88	601	CONSERVA DO	9BD17309834075484	HAE9375	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	CINZA	2002	R\$ 4.000,00
89	601	CONSERVA DO	9BG124EWWWC944774	MAO3347	GM/S10 CHAMP 98	VERDE	1998	R\$ 5.000,00
90	601	SUCATA	9BD27807A62477710	HBQ4041	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	CINZA	2005	R\$ 1.500,00